

## **REGULAMENTO CICLO 2022-2024 DO FÓRUM NACIONAL DE DEBATE DE BASE (FNDB)**

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade disciplinar os trabalhos do ciclo 2022-2024 do Fórum Nacional de Debate de Base (FNDB).

Art. 2º O objetivo do Fórum Nacional de Debate de Base (FNDB) é ser o espaço de debate, construção e formulação de estratégias para o futuro da categoria, onde todos Analistas-Tributários, ativos e inativos, têm voz e vez para manifestar livremente seus anseios e desejos e formular suas proposições. O FNDB é um instrumento de construção coletiva das ações estratégicas do sindicato, sendo um fórum permanente, com ciclos trianuais e reavaliado a cada AGN ordinária do Sindireceita.

Art. 3º O FNDB terá seus trabalhos compreendidos entre janeiro de 2022 e a próxima Assembleia Geral Nacional ordinária do Sindireceita, provavelmente a ser realizada no ano de 2024, em data a ser posteriormente definida.

Art. 4º Os trabalhos do FNDB serão divididos por ano, com suas reuniões, treinamentos, oficinas, palestras, plenárias e quaisquer outros eventos necessários ao seu funcionamento realizados de forma presencial, virtual ou híbrida, por decisão de conveniência e oportunidade da maioria presente do colegiado de Coordenadores Regionais votantes, sendo, nos dois últimos casos e sempre que possível, os trabalhos coordenados pelo Coordenador Geral Nacional a partir da sede do Sindireceita, em Brasília-DF, com participação dos integrantes da plenária via ambiente virtual da plataforma Zoom.

### I - Primeiro ano após a AGN ordinária do Sindireceita (2022):

- a) Reunião dos Coordenadores Regionais para aprovação do Regulamento do FNDB;
- b) Escolha, pelo colegiado de Coordenadores Regionais, do Coordenador Geral Nacional e do Coordenador Geral Nacional Adjunto;
- c) Definição dos treinamentos para os Coordenadores Regionais;
- d) Definição do calendário de trabalho para o primeiro ano;
- e) Reuniões dos Coordenadores Regionais, suplentes e Coordenação Executiva para capacitação, definições do ciclo, planejamento, preparação de material de trabalho e demais providências necessárias;
- f) Avaliação da necessidade de contratação de consultoria para capacitação e avaliação de conjuntura;
- g) Promover ações positivas no sentido de fomentar a discussão junto às bases sobre a importância do debate e da participação para o fortalecimento do cargo de ATRFB



enquanto categoria, e do sindicato como entidade representativa dos anseios e interesses dos seus filiados;

- h) Transmitir às instâncias decisórias do sindicato o produto das discussões trazidas das bases na medida em que elas ocorram.

## II - Segundo ano após a AGN ordinária do Sindireceita (2023):

- a) Realização das oficinas locais (Delegacias Sindicais) e/ou regionais (10 Regiões Fiscais da RFB), na forma definida pelo colegiado de Coordenadores Regionais, para apresentação do modelo metodológico, realização de debates e apresentação de propostas pelos ATRFB, com participação do Coordenador Geral Nacional, Coordenadores Regionais e cooperação das Delegacias Sindicais locais e da Coordenação Executiva. Responsáveis: Coordenadores Regionais.
- b) Consolidação pelos Coordenadores Regionais, com suporte e apoio do Coordenador Geral Nacional e da Coordenação Executiva, do resultado do ciclo regional e preparação da Plenária Nacional do Fórum Nacional de Debate de Base (PNFNDB);
- c) Pré-indicação, já nas oficinas regionais, de um representante de cada Delegacia Sindical, filiado a mesma, que tenha participado do ciclo de debates locais/regionais, sendo vedada a indicação de membros da Diretoria Executiva Nacional (DEN), dos Conselhos Nacionais (CET e CFN), de presidente de CEDS e de Delegados Sindicais, para participação na PNFNDB.

## III - Terceiro ano após a AGN ordinária do Sindireceita (2024):

- a) Abertura do prazo para inscrições remanescentes de participantes para a PNFNDB de filiados às Delegacias Sindicais que não tenham pré-indicados confirmados. Estes deverão ser eleitos durante Assembleia Local ou, na falta dessa, através de inscrição individual de filiado vinculado à respectiva Delegacia Sindical, vedada a inscrição de membros da Diretoria Executiva Nacional, dos Conselhos Nacionais, de presidente de CEDS e de Delegados Sindicais;
- b) Realização da Plenária Nacional do Fórum Nacional de Debate de Base (PNFNDB), tendo como objetivo debater e deliberar as propostas formuladas na fase regional e consolidadas pelos Coordenadores Regionais, que dará origem a documento a ser apresentado e deliberado pela próxima AGN ordinária.
- c) Apresentação do documento resultante do Fórum Nacional de Debate de Base na próxima AGN ordinária (provavelmente em 2024), para ratificação do mesmo pelo colegiado de delegados presentes;

- d) Apresentação da tese de aprimoramento do próximo ciclo do FNDB (2025-2027), a partir da experiência de seus ciclos anteriores, para apreciação pelos delegados da próxima AGN ordinária.

Art. 5º As definições de local, data, horário, formato, etc das oficinas locais/regionais serão tomadas pelos Coordenadores Regionais responsáveis pelas Delegacias Sindicais/Regiões Fiscais sob sua jurisdição, em conjunto com a Coordenação Geral Nacional e os respectivos Delegados Sindicais.

§1º Fica garantida a participação de não filiados ao Sindireceita nas oficinas locais/regionais, sem a percepção de diárias, auxílios deslocamentos, ajudas de custos, ou qualquer outra verba indenizatória, e com impedimento à indicação como representante na PNFNDB.

Art. 6º A PNFNDB será realizada após o primeiro encontro do Conselho Nacional de Representantes Estaduais (CNRE) ordinário do ano de 2024 e antes da próxima AGN ordinária, sendo recomendado que a PNFNDB ocorra no mínimo 2 (dois) meses antes dessa AGN ordinária.

Art. 7º A organização da PNFNDB ficará a cargo da Coordenação Geral Nacional do Fórum Nacional de Debate de Base, com apoio logístico da Diretoria Executiva Nacional - DEN do Sindireceita e do Conselho Nacional de Representantes Estaduais (CNRE).

Art. 8º A PNFNDB será composta por um representante designado por Delegacia Sindical (DS).

§ 1º Cada representante terá direito a um voto.

§ 2º É garantida a participação dos membros da Coordenação do Fórum Nacional de Debate de Base, sem direito a voto.

§ 3º Não serão credenciados suplentes e observadores.

Art. 9º Conforme deliberação da Assembleia Geral Nacional (AGN) de Brasília/DF (2021), os representantes *“deverão ser eleitos durante Assembleia Local ou na falta dessa, através de inscrição individual de filiado vinculado a respectiva delegacia sindical”*.

§ 1º As indicações dos representantes das Delegacias Sindicais devem ser comunicadas à Coordenação Geral Nacional do FNDB, no prazo a ser posteriormente estipulado, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço [fndb-inscricao@sindireceita.org.br](mailto:fndb-inscricao@sindireceita.org.br), com as seguintes informações:

I - Título do e-mail: DS XXXXXX - Inscrição de Representante na Plenária Nacional do FNDB;

II - Nome da Delegacia Sindical;

III - Nome do representante;

IV - CPF do representante;



V - Telefone de contato do representante; e

VI - E-mail do representante.

§ 2º No caso de não haver indicação em assembleia local de representante da Delegacia Sindical até o prazo estipulado, nos termos da deliberação da AGN, os filiados de sua base poderão se candidatar como representante da DS, em período a ser definido, acessando o endereço <https://fndb.sindireceita.org/inscricao/> e preenchendo os dados solicitados:

I - Nome completo;

II - CPF;

III - E-mail;

IV - Telefone; e

V - Delegacia Sindical.

§ 3º As inscrições previstas no parágrafo anterior obedecerão aos seguintes critérios de desempate:

I - Primeiro critério: Ter participado de oficina regional do FNDB neste ciclo;

II - Segundo critério: Maior tempo de filiação ao Sindireceita; e

III - Terceiro critério: Ordem de inscrição.

§ 4º Só será acatada, na forma dos §§ 2º e 3º deste artigo, uma inscrição por Delegacia Sindical, escolhido entre os filiados da DS que se candidataram (conforme os critérios do § 3º) e apenas para as bases onde a Delegacia Sindical não tenha encaminhado inscrição tempestiva de representante.

Art. 10º A mesa de abertura da PNFNDB será composta pelo Presidente da DEN, pelo Presidente do CNRE e pelo Coordenador Geral Nacional do FNDB.

Art. 11º A mesa que coordenará os trabalhos da PNFNDB será presidida pelo Coordenador Geral Nacional do FNDB que designará, na abertura dos trabalhos os Coordenadores do FNDB que irão atuar como Vice Presidente e Secretários da Plenária.

Art. 12º Os custos de organização da PNFNDB, bem como a participação dos representantes das Delegacias Sindicais na Plenária Nacional não implicam quaisquer custos para as Delegacias Sindicais, uma vez que, por determinação da AGN, tais custos correm à conta do Fundo de Reserva, sendo objeto de prestação de contas na AGN imediatamente posterior ao evento.

Art. 13º A PNFNDB terá como material condutor o “Caderno de Trabalho da Plenária Nacional”, disponibilizado na página do FNDB <https://fnfdb.sindireceita.org/> e encaminhado previamente aos representantes.

Art. 14º Demais definições sobre o funcionamento da PNFNDB e a solução de casos omissos serão tomadas em reuniões do colegiado de Coordenadores Regionais.

Art. 15º Compõem o colegiado de Coordenadores Regionais, eleitos na AGN de Brasília/DF (2021), os seguintes nomes:

1ª Região Fiscal:

TITULAR - Daniel da Motta Fernandes (DS Brasília)  
SUPLENTE - Fabiano Gonçalves Rebelo (DS Goiânia)

2ª Região Fiscal:

TITULAR - Maria do Carmo Carvalho Couceiro (DS Belém)  
SUPLENTE - Ataniel José Mendes dos Santos (DS Belém)

3ª Região Fiscal:

TITULAR - João Celso de Barros Lopes (DS Fortaleza)  
SUPLENTE - Moacir de Sousa Vieira Júnior (DS Teresina)

4ª Região Fiscal:

TITULAR - Tânia Maria Fonseca da Silva (DS Natal)  
SUPLENTE - Aron Ruales Bandeira Raulino (DS Natal)

5ª Região Fiscal:

TITULAR - Arthur Henrique de Azevedo Santana (DS Salvador)  
SUPLENTE - Fernando Antônio Dantas Júnior (DS Aracaju)

6ª Região Fiscal:

TITULAR - Márcia Oliveira Rodrigues Coelho Almeida (DS Governador Valadares)  
SUPLENTE - Eduardo de Freitas Rocha (DS Sete Lagoas)

7ª Região Fiscal:

TITULAR - Marcello da Matta Furtado (DS Vitória)  
SUPLENTE - Não houve candidato

8ª Região Fiscal:

TITULAR - Karla Fantacini (DS Ribeirão Preto)  
SUPLENTE - Vanessa Barros dos Santos (DS Piracicaba)

9ª Região Fiscal:

TITULAR - Maria Sueli de Oliveira (DS Curitiba)  
SUPLENTE - Rudimar Mariano (DS Florianópolis)

10ª Região Fiscal:

TITULAR - Newton Machado de Almeida (DS Rio Grande)  
SUPLENTE - César Missiaggia (DS Caxias do Sul)

Art. 16º São Coordenadores Executivos, eleitos na AGN Brasília/DF (2021):

TITULAR - Eduardo Schettino (Diretor de Estudos Técnicos - DEN)  
SUPLENTE - Odair Ambrosio (Diretor de Comunicação - DEN)

Art. 17º Na vacância do Coordenador Regional e do respectivo Suplente o colegiado de Coordenadores assumirá as suas atividades.

§1º Não é permitida a substituição de um Coordenador Regional por outra pessoa que não tenha sido eleita Coordenador Regional na AGN Brasília/DF (2021).

Art. 18º Coordenadores Regionais Titulares ou Suplentes que forem eleitos para cargo incompatível posteriormente a sua escolha, conforme tese aprovada na AGN Brasília/DF (2021), deverá afastar-se do colegiado no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua eleição.

Art. 19º Em deliberações do colegiado de Coordenadores Regionais os suplentes só terão direito a voto na ausência do respectivo titular. Todas as demais prerrogativas estão resguardadas aos suplentes (direito a voz, sugestões, pedido de explicações, questões de ordem, encaminhamentos, participação nos treinamentos, reuniões, oficinas, plenárias e quaisquer outras atividades necessárias ao bom funcionamento dos trabalhos).

§1º Os Coordenadores Executivos e outras pessoas com relação direta as necessidades do fórum podem participar das reuniões, sem direito a voto, e com as demais prerrogativas reservadas aos suplentes garantidas.

Art. 20º São atribuições do Coordenador Geral Nacional e Coordenador Geral Nacional Adjunto:

I - Convocar reuniões;

II - Coordenar os trabalhos e conduzir as votações;



**FÓRUM NACIONAL  
DE DEBATE DE BASE**

**ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS**



**SINDIRECEITA**  
Analistas-Tributários

III - Elaborar propostas de cronograma, regulamentos, materiais de divulgação e apoio as oficinas e plenárias, para serem apreciados, debatidos, modificados caso necessário e aprovados pelo colegiado de coordenadores;

IV - Avaliar e atestar a conformidade de possíveis contratos a serem firmados com agentes externos (consultorias, agências de propaganda e marketing, material de expediente, etc.);

V - Avalizar a solicitação, quando cabíveis, de diárias, auxílios deslocamento, passagens aéreas, hospedagem e ajudas de custos dos Coordenadores Regionais pela realização de atividades do FNDB;

VI - Participar dos Conselhos Nacionais de Representantes Estaduais e Assembleias Gerais Nacionais para apresentação de relatório circunstanciado detalhando as atividades realizadas e a prestação de contas;

VII - Realizar as demandas do fórum e seus coordenadores junto a Coordenação Executiva, a Diretoria Executiva Nacional e ao CNRE;

VIII - Organizar e presidir a PNFNDB;

IX - Participar das oficinas locais e regionais, auxiliando o Coordenador Regional;

X - Divulgar o FNDB e sua metodologia junto as Delegacias Sindicais e CEDS;

XI - Permitir que o ciclo de debates nas fases local/regional se realize com o maior número de fóruns e o maior número de participantes possível, dentro dos limites orçamentários autorizados pela AGN para o FNDB;

XII - Ter o voto de minerva em caso de empate em votações do colegiado.

**Art. 21º São atribuições dos Coordenadores Regionais Titulares e Substitutos:**

I - Definir datas e formatos das oficinas sob sua responsabilidade;

II - Organizar, em conjunto com os respectivos Delegados Sindicais, as oficinas em sua Região Fiscal;

III - Fazer a divulgação do FNDB, e suas oficinas e plenárias, em sua Região Fiscal;

IV - Elaborar material de apoio para utilização em oficinas e plenárias de sua responsabilidade;

V - Participar das reuniões e debates de definição de cronogramas de trabalho, estratégias e realização das oficinas e plenárias sob sua responsabilidade;

VI - Conduzir (Titular ou Substituto) e relatar (Titular ou Substituto) as oficinas e plenárias sob sua responsabilidade;

VII - Consolidar o resultado do ciclo de sua Região Fiscal e auxiliar na preparação da PNFNDB.

Art. 22º São atribuições da Coordenação Executiva:

I - Prestar apoio técnico, administrativo e logístico ao andamento dos trabalhos;

II - Participar das reuniões e debates dos Coordenadores Regionais, contribuindo para o aprimoramento de ideias e soluções para o FNDB;

III - Viabilizar demandas da Coordenação Geral Nacional relativas aos trabalhos do FNDB.

Art. 23º O ciclo 2022-2024 do FNDB será custeado pelo Fundo de Reserva, com limite de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) para cumprimento de todo o ciclo, com prestação de contas ao CNRE.

Art. 24º A Coordenação Nacional e os Coordenadores Regionais farão jus a diárias, auxílios deslocamentos e ajudas de custos seguindo a mesma sistemática de valores e requisitos aprovada para o CNRE.

Art. 25º Caberá ao Coordenador Regional, em conjunto com os respectivos Delegados Sindicais, decidir sobre diárias, auxílios deslocamentos, ajudas de custos e outras ações (distribuição de brindes, recepção, etc.) a serem realizadas em prol dos participantes das oficinas locais/regionais sob sua responsabilidade, cabendo informar essa definição à Coordenação Nacional.

Art.26º As Delegacias Sindicais devem ser instadas a contribuir com apoio logístico e financeiro à realização das oficinas locais.

Art. 27º Os casos omissos a esse regulamento serão avaliados pela Coordenação Nacional e decididos em reunião colegiada dos Coordenadores Regionais.

Brasília, 27 de janeiro de 2022.